

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO NÚMERO 59/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC E DO OUTRO **MARCIANE POLLI MEI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 815 – Centro CEP: 89848-000, Jardinópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sadi Gomes Ferreira, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sra. MARCIANE POLLI - MEI , com sede na Avenida Santa Catarina, nº 985, Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina inscrita no CGC/MF sob o nº. 12.690.639/0001-25 neste ato representada por seu representante legal a Sra. MARCIANE POLLI, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas a seguir:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1– A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, bem assim da súmula 473, do STF e cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 59/2016.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual foi feita por acordo amigável segundo o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato administrativo nº 59/2016.

3– CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente contrato está sendo rescindido através de acordo amigável em virtude de força maior (devido a problemas de saúde da contratada devidamente comprovado).

3.2 Ademais, também é motivo para realização do acordo amigável o fato da grave situação econômico financeira, porque vem passando a Administração Municipal, sem condições de adimplir as suas obrigações, inclusive os contratos de fornecimento, de prestação de serviços e folhas de pagamento de pessoal.

3.3 Salienta-se que a rescisão administrativa ou amigável está precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do parágrafo primeiro do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, “e” do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardinópolis – SC, 17 de outubro de 2016.

Sadi Gomes Ferreira
Prefeito Municipal

Marciane Polli
Contratada

Testemunhas:
